

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	538
Rubrica	

	"EDITAL"		
Pregão Eletrônico nº 22/2025			
	P R E Â M B U L O		
Processo n.º	7458/2025		
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022,		
Legal:	921/2022, 922/2022 e 78/2025.		
	Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a unidade escolar: Escola		
Objeto:	Municipal Anísio Teixeira (CEPT Leonel de Moura Brizola) da Secretaria de		
Ī	Educação de Maricá.		
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Item		
Execução:	Indireta		
Modo de	Aberto		
disputa			
Data:	15/09/2025		
Horário:	10H		
Local de	www.comprescovyarnamentais.cov.br		
Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br		

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025, 40/2025 e 65/2025, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Por Item** para aquisição de Instrumentos Musicais para atender a unidade escolar: Escola Municipal Anísio Teixeira (CEPT Leonel de Moura Brizola) da Secretaria de Educação de Maricá., devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	539
Rubrica	

- 1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.4 Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá https://www.marica.rj.gov.br ou pelo email: maricacpl@gmail.com.
- 1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.

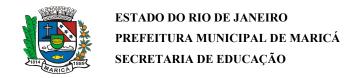


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	540
Rubrica	

- 1.7.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.
- 1.8.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário de Educação, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 7458/2025 de 31/03/2025.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	541
Rubrica	

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – **No dia 15 de setembro de 2025, às 10 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE N° 22/2025, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

- 4.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Instrumentos Musicais para atender a unidade escolar: Escola Municipal Anísio Teixeira (CEPT Leonel de Moura Brizola) da Secretaria de Educação de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.
- 4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

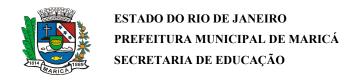
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17, 01, 12.361.0008, 2.124

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 1569

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra—se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 86.172,30 (oitenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	542
Rubrica	

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

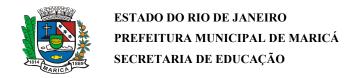
6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço Por Item.

7. PRAZOS

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Não se mostra cabível prorrogação para a presente contratação, uma vez que a entrega é única e pontual.
- 7.2 O prazo de vigência do contrato não se mostra cabível prorrogação para a presente contratação, uma vez que a entrega é única e pontual.
- 7.3 A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Educação.
- 7.4 O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para os materiais de consumo, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo dos mesmos. Para os bens permanentes, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.
- 7.5 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
- 7.6 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	543
Rubrica	

Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br).

- 8.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.
- 8.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 8.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 8.8 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	544
Rubrica	

- 8.9 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria de Educação, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- (b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
- 8.10 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Educação, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	545
Rubrica	
1 01114	545

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Educação e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico—financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	546
Rubrica	

- 8.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- 8.16.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.
- 8.17 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.18 Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 9.1.1 O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG Sistema **COMPRAS.GOV**.
- 9.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	547
Rubrica	
1 01114	547

- 9.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema à Secretaria de Educação, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.
- 10.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Por Item** do objeto licitado.
- 10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.
- 10.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.



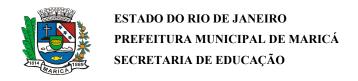
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	548
Rubrica	

- 10.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.
- 10.2.3 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.
- 10.2.5 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.
- 10.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 10.3.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



Duefeiture Municipal de Marieé	
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	549
Rubrica	

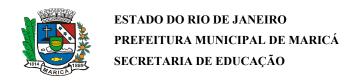
- 10.4 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar—se—á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.
- 10.5 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.
- 10.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 10.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.8 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.
- 10.8.1 As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.
- 10.8.2 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte <u>conduzirá</u> ao seu afastamento da licitação.
- 10.8.3 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	550
Rubrica	

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.
- 11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 11.2 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.
- 11.3– Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.
- 11.4 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 11.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
- 11.5.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$0,10 (dez centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.5.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

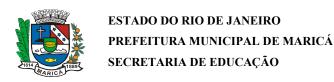


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	551
Rubrica	

- 11.5.3 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 11.5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando—se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.
- 11.6 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.6.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.6.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Por Item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).
- 12.1.1 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	552
Rubrica	

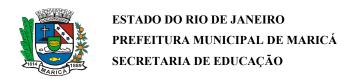
valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

- 12.2 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.4 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.
- 12.4.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 12.5 As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),



Prefeitura Municipal de Maricá	
7458/2025	
31/03/2025	
553	

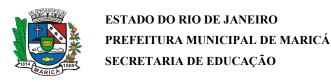
- 12.6 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.
- 12.6.1 Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.
- 12.6.1.1 Permanecendo o empate, o sistema COMPRAS.GOV realizará o sorteio.
- 12.7 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 12.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.7.2 Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 12.8 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- 12.9 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando—lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	554
Rubrica	

com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

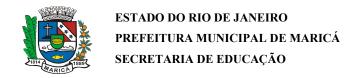
- 12.10 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:
- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **COMPRAS.GOV**, observado o item 12.7.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	555
Rubrica	

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.11 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 12.11.1 Na hipótese do art. 61, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.
- 12.12 Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 12.13 Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	556
Rubrica	

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:
 - Anexo IV Declaração de responsabilização Civil e administrativa
 - Anexo V Declaração de Inexistência de nepotismo
 - Anexo VI Declaração art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021
 - Anexo VII Declaração ref. ao emprego de menor
 - Anexo VIII Declaração para fins de habilitação art. 63, inciso i e § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021
 - Anexo IX Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
 - Anexo X Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
 - Anexo XI Indicação da localização das Instalações
 - Anexo XII Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 13.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 13.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	557
Rubrica	

específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

- 13.4 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
- 13.5 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

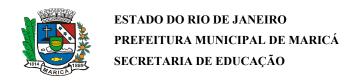
(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	558
Rubrica	

- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- (A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9° do Decreto Municipal n° 921/2022, na forma do Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	559
Rubrica	

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

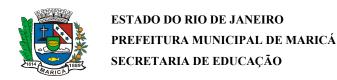
(B.1.a) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 01 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Ativo Total.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE =

ATIVO TOTAL

- (B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- (B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- (B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- (B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	560
Rubrica	

na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

- (B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- (B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico—financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
- (B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi



Prefeitura Municipal de Maricá	
7458/2025	
31/03/2025	
561	

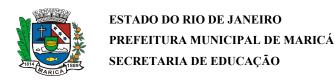
aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

- (B.4) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2025.
- (B.5) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- (B.5.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- (B.5.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- (B.6) A demonstração acima deverá ser apresentada, pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento do certame; cujo descumprimento não inabilitará a licitante.
- (B.7) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;
- (C) HABILITAÇÃO FISCAL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	562
Rubrica	

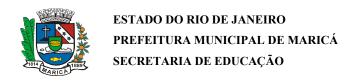
- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- (C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;
- (C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- (C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- (C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	563
Rubrica	

imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

- (C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.
- (C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF–FGTS.
- (C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- (C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- (C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- (C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	564
Rubrica	

- (D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- (D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- (D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (E.1) Além da documentação e requisitos previstos neste edital de licitação, a licitante deverá comprovar as seguintes qualificações técnicas, por meio dos seguintes documentos:
- (E.1.1) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- (E.1.1.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- (E.1.1.2) Todos os Licitantes deverão apresentar comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido;

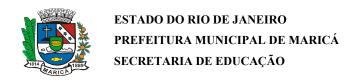


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	565
Rubrica	

- (E.1.2) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o fornecimento de itens para a administração pública;
- (E.1.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- (E.1.4) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica;
- (E.1.5) Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.
- (E.2) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3°, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

- 14.1 Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.
- 14.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do



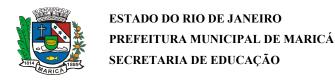
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	566
Rubrica	

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 14.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 14.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 14.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 15.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.2 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	567
Rubrica	
11001100	

da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

- 15.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- 15.3 A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16. GARANTIA

16.1 – Não será exigida garantia contratual

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria de Educação adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 17.2 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria de Educação e a ADJUDICATÁRIA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	568
Rubrica	
Rubrica	

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesa, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria de Educação, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo—lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Educação.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	569
Rubrica	

- ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Educação e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.7 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- 17.8 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.
- 17.9 A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete—se a:
- a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 02 (dois) dias úteis da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.10 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	570
Rubrica	
Rubrica	

14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

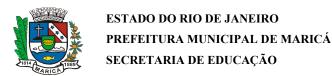
18.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	571
Rubrica	

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, "d";
- 20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:
 - (a) Advertência;
 - (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
 - (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
 - (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	572
Rubrica	

- 20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:
- 20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 20.3.4 A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

		PROBABILIDADE		
<u>. </u>		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO	Daixo	(0,5%)	(1%)	(2%)
	Baixo	1	2	4
	Médio	(1,5%)	(3%)	(6%)
	-1-1	3	5	7
		(4%)	(8%)	(10%)
4	Alto	6	8	9

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
------	-----------	-------	------	------



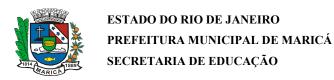
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	7458/2025			
Data do Início	31/03/2025			
Folha	573			
Rubrica				

1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e	9	10%	20%
2	qualificação que permitiram sua contratação. Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista no Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 15 do Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato	6	4%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	7458/2025				
Data do Início	31/03/2025				
Folha	574				
Rubrica					

	para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar			
	regularizações.			
	Deixar de se responsabilizar pelas informações,			
12	documentos e relatórios entregues, bem como deixar	6	4%	20%
	de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.			
12	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer		407	2007
13	operações financeiras.	6 9 0 ~	4%	20%
	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio	200		
	ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha			
14	tomado ciência em razão do cumprimento de suas	6	4%	20%
	obrigações sem o consentimento prévio e por escrito		AW.	
	do CONTRATANTE			
	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua		1	a)
15	qualidade de CONTRATADA, em quaisquer	5	3%	20%
13	atividades de divulgação empresarial, como, por		370	2070
	exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.			
	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE,			
16	exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou	4	2%	20%
	pessoa designada pelo Secretário da pasta.	1		P
	Deixar de se sujeitar à fiscalização do	1 A		
	CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a,	511	220	
17	resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às	3	1,5%	20%
	orientações do fiscal do contrato e a prestação dos			
	esclarecimentos formulados.			
	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e			
	quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere			
18	ou retarde a execução do Contrato, efetuando o	3	1,5%	20%
	registro da ocorrência com todos os dados e			
	circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	7458/2025				
Data do Início	31/03/2025				
Folha	575				
Rubrica					

10	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem	3	1,5%	20%
17	prévia comunicação	7	1,370	2070

- 20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:
- 20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - e) Causando danos à propriedade alheia;
 - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
 - g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- 20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	7458/2025				
Data do Início	31/03/2025				
Folha	576				
Rubrica					

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 20.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 20.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



Prefeitura Municipal de Maricá					
7458/2025					
31/03/2025					
577					

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 22.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar—se—ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
- 22.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília DF.



Prefeitura Municipal de Maricá						
7458/2025						
31/03/2025						
578						

22.4 –	- Em	caso	de	divergência	entre	disposições	deste	Edital	e de	seus	anexos	ou	demais
peças	que c	omp	õem	o processo	, prev	alecerá as de	ste Ed	lital.					

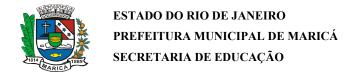
- 22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.6 Este Edital contém 104 (cento e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
- 22.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Planilha de valores e quantitativos unitários;
- Anexo II Proposta Detalhe;
- Anexo III Termo de Referência;
- Anexo A Memória de Cálculo
- Anexo IV Declaração de responsabilização Civil e administrativa
- Anexo V Declaração de Inexistência de nepotismo
- Anexo VI Declaração art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021
- Anexo VII Declaração ref. ao emprego de menor
- Anexo VIII Declaração para fins de habilitação art. 63, inciso i e § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021
- Anexo IX Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo X Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
- Anexo XI Indicação da localização das Instalações
- Anexo XII Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XIII Minuta de Contrato;

Maricá,	de	de	·	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

RODRIGO DE MOURA SANTOS

Secretário de Educação

Matr. 6364



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	7458/2025				
Data do Início	31/03/2025				
Folha	579				
Rubrica					

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 08/05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bumbo 20x14", fuste em basswood revestido em policloreto de polivinila na cor branca, 02 peles monofilme leitosa de 250 microns. Canoas, garras e parafusos cromados. Acompanha carrier em aluminio com regulagens de altura e abertura, acabamento emborrachado nas areas do abdômen, peito e ombros e 01 par de baquetas com ponta de feltro.	458632	10	UNID.	R\$ 1.777,50	R\$ 17.775,00
2	Lira de 25 teclas em alumínio, espessura das teclas - 9.53 mm, dó5 (c5) a dó7 (c7) cromático, armação em alumínio, cabo retrátil, dimensões aproximadas: 72 x 50 x 6 cm, peso aproximado: 5.4 kg. Acompanha 01 talabarte de lira e baqueta.	8414	30 R	UNID.	1889 R\$ 1.219,31	R\$ 36.579,30
3	Escaleta 32 teclas, alcance de f a c, acomprimento: 40,5 cm. Acompanha bocal, canudo extensor e case.	456354	30	UNID.	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	7458/2025				
Data do Início	31/03/2025				
Folha	580				
Rubrica					

4	Par de pratos 14", acabamento laqueado, com par de correia.	391011	12	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
5	Tambora/Tantan, medida 14 x70", em madeira com revestimento em fórmica na cor branca, 01 pele 14" de filme forada com korino, aros, garras e parafusos cromados. Acompanha 01 talabarte de 1 gancho e 01 par de baquetas.	602792	10	UNID,	R\$ 445,80	R\$ 4.458,00
6	Caixa tenor 14"x12" fuste em basswood revestido em policloreto de polivinila na cor branca, 01 pele monofilme leitosa de 250 microns, 01 pele transparente de 75 microns, esteira de 24 fios. Canoas, garras e parafusos cromados. Acompanha carrier em aluminio com regulagens de altura e abertura, acabamento emborrachado nas áreas do abdômen, peito e ombros e 01 par de baquetas 7ª.	458620	16	UNID.	R\$ 1.218,75	R\$ 19.500,00
		TOTAL			R\$ 86.	172,30

Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	7458/2025		
Data do Início	31/03/2025		
Folha	581		
Rubrica			

ANEXO II - PROPOSTA - DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

A Realizar-se em:

Processo: 7458/2025

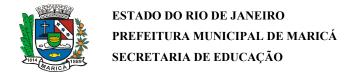
CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bumbo 20x14", fuste em basswood revestido em policloreto de polivinila na cor branca, 02 peles monofilme leitosa de 250 microns. Canoas, garras e parafusos cromados. Acompanha carrier em aluminio com regulagens de altura e abertura, acabamento emborrachado nas areas do abdômen, peito e ombros e 01 par de baquetas com ponta de feltro.	314	10 MARI	UNID.	1889	3
2	Lira de 25 teclas em alumínio, espessura das teclas - 9.53 mm, dó5 (c5) a dó7 (c7) cromático, armação em alumínio, cabo retrátil, dimensões		30	UNID.		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	7458/2025		
Data do Início	31/03/2025		
Folha	582		
Rubrica			

_			_	_	
	aproximadas: 72 x 50 x 6 cm, peso aproximado: 5.4 kg. Acompanha 01 talabarte de lira e baqueta.				
3	Escaleta 32 teclas, alcance de f a c, acomprimento: 40,5 cm. Acompanha bocal, canudo extensor e case.	-C)	30	UNID.	
4	Par de pratos 14", acabamento laqueado, com par de correia.		12	UNID.	
5	Tambora/Tantan, medida 14 x70", em madeira com revestimento em fórmica na cor branca, 01 pele 14" de filme forada com korino, aros, garras e parafusos cromados. Acompanha 01 talabarte de 1 gancho e 01 par de baquetas.		10	UNID.	
6	Caixa tenor 14"x12" fuste em basswood revestido em policloreto de polivinila na cor branca, 01 pele monofilme leitosa de 250 microns, 01 pele transparente de 75 microns, esteira de 24 fios. Canoas, garras e parafusos cromados. Acompanha carrier em aluminio com regulagens de altura e abertura, acabamento emborrachado nas áreas do abdômen, peito e ombros e 01 par de baquetas 7ª.	314	VARIA 16	C A UNID.	1889

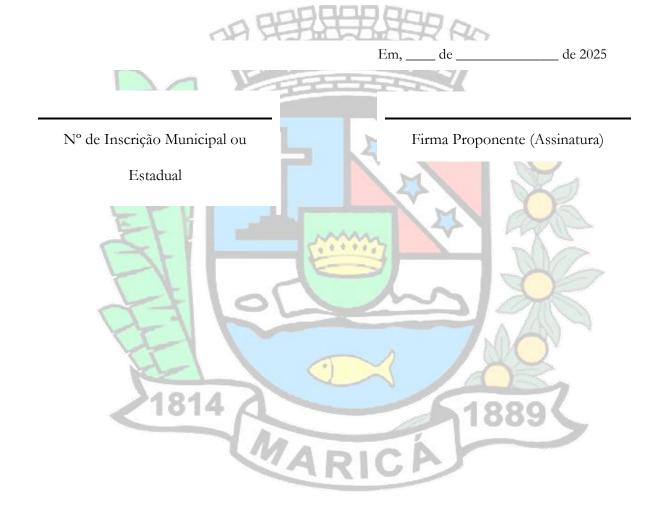


Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	7458/2025		
Data do Início	31/03/2025		
Folha	583		
Rubrica			

TOTAL	

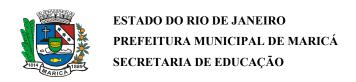
OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	7458/2025		
Data do Início	31/03/2025		
Folha	584		
Rubrica			



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Definição da medida administrativa mais eficaz para assegurar a aquisição de Instrumentos Musicais para atender a unidade escolar: Escola Municipal Anísio Teixeira (CEPT Leonel de Moura Brizola) da Secretaria de Educação de Maricá, considerando que esses itens são indispensáveis para o cotidiano e para o pleno desenvolvimento da política

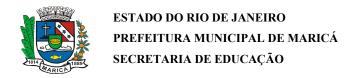


Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	7458/2025		
Data do Início	31/03/2025		
Folha	585		
Rubrica			

municipal de educação, contribuindo significativamente para a formação integral dos estudantes e para a qualidade da educação no município, com base no disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº. 922/2022 e 078/2025.

No quadro a seguir consta as especificações de cada um dos itens essenciais para o desenvolvimento da política educacional municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente e com o compromisso de garantir a eficiência e transparência no processo de aquisição:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD		
Item 01	Bumbo 20x14", fuste em basswood revestido em policloreto de polivinila na cor branca, 02 peles monofilme leitosa de 250 microns. Canoas, garras e parafusos cromados. Acompanha carrier em aluminio com regulagens de altura e abertura, acabamento emborrachado nas areas do abdômen, peito e ombros e 01 par de baquetas com ponta de feltro. CATMAT: 458632	Unid.	10		
Item 02	Lira de 25 teclas em alumínio, espessura das teclas - 9.53 mm, dó5 (c5) a dó7 (c7) cromático, armação em alumínio, cabo retrátil, dimensões aproximadas: 72 x 50 x 6 cm, peso aproximado: 5.4 kg. Acompanha 01 talabarte de lira e baqueta. CATMAT: 8414	Unid.	30		
Item 03	Escaleta 32 teclas, alcance de f a c, acomprimento: 40,5 cm. Acompanha bocal, canudo extensor e case CATMAT: 456354	Unid.	30		
Item 04	Par de pratos 14", acabamento laqueado, com par de correia. CATMAT: 391011	Unid.	12		
Item 05	Tambora/Tantan, medida 14 x70", em madeira com revestimento em fórmica na cor branca, 01 pele 14" de filme forada com korino, aros, garras e parafusos cromados. Acompanha 01 talabarte de 1 gancho e 01 par de baquetas. CATMAT: 602792	Unid.	10		
Item 06	Caixa tenor 14"x12" fuste em basswood revestido em policloreto de polivinila na cor branca, 01 pele monofilme leitosa de 250 microns, 01 pele transparente de 75 microns, esteira de 24 fios. Canoas, garras e parafusos cromados. Acompanha carrier em aluminio com regulagens de altura e abertura, acabamento emborrachado nas áreas do abdômen, peito e ombros e 01 par de baquetas 7ª. CATMAT: 458620	Unid.	16		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	7458/2025		
Data do Início	31/03/2025		
Folha	586		
Rubrica			
Folha			

Ī	TOTAL	108	
ı			

1.2 Natureza da Contratação

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de natureza comum, conforme definição usual no mercado, de acordo com o art. 6°, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

A natureza comum desse objeto está alinhada com o que estabelece a legislação, permitindo a contratação por meio de processos simplificados e procedimentos regulatórios aplicáveis a aquisições comuns, assegurando eficiência e conformidade com as exigências legais.

Ademais, os instrumentos musicais adquiridos pelo Município devem atender aos padrões de qualidade comum, conforme o Art. 2°, caput, do Decreto n° 881/2022. Entendese como qualidade comum aquele bem cujas características e qualidades são suficientes e necessárias para atender ao interesse público, conforme previsto no §2° do referido artigo. Dessa forma, os instrumentos não devem ser considerados bens de luxo, mas sim adequados às finalidades educacionais e culturais previstas no projeto, com foco na durabilidade, no desempenho adequado e no respeito às normas ambientais e de sustentabilidade.

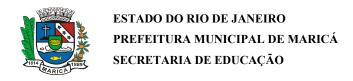
1.3. Da vigência e da possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Não se mostra cabível prorrogação para a presente contratação, uma vez que a entrega é única e pontual.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para a aquisição dos instrumentos musicais para a Secretaria Municipal de Educação de Maricá será regida pelas seguintes normas legais e regulamentares:

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Essa lei será aplicada para regulamentar o processo licitatório, definindo as modalidades de licitação, critérios de julgamento, procedimentos e a execução dos contratos administrativos. A Lei nº 14.133/2021 garantirá a transparência, a eficiência e a legalidade em todas as etapas do processo de contratação,



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	587	
Rubrica		

desde a elaboração do edital até a execução do contrato.

Decreto Municipal nº 078/2025: Este decreto estabelece a operacionalização dos procedimentos para a realização de contratações no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Maricá, incluindo os processos de pagamento. Será utilizado como norma complementar à Lei nº 14.133/2021, detalhando os procedimentos internos do Município, a atuação dos órgãos responsáveis e as etapas do processo licitatório, além de regulamentar os procedimentos financeiros e administrativos necessários à efetiva execução do contrato.

Decreto Municipal nº 922/2022: O Decreto nº 922/2022 dispõe sobre as licitações realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, além de estabelecer diretrizes para os critérios de julgamento e ações de equidade, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. Este decreto será aplicado para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente, utilizando as plataformas eletrônicas para aumentar a transparência e a competitividade das propostas, conforme as diretrizes da legislação federal.

Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024: A Lei Complementar nº 398/2024 dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá, definindo as competências dos diversos órgãos municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação. Em seu inciso XIII, a referida lei atribui à Secretaria de Educação a competência para "desenvolver outras atividades inerentes à sua competência legal e finalidade ou que lhe forem atribuídas". Este dispositivo embasa a ação da Secretaria de Educação de Maricá na aquisição dos instrumentos musicais, uma vez que essa atividade está dentro da sua competência e finalidade, visando o aprimoramento da educação e a implementação de políticas educacionais no Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dado o estudo realizado anteriormente, no Levantamento de Mercado do ETP, conclui-se que a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais para a Secretaria de Educação, por meio de Pregão Eletrônico, conforme requisitos e especificações estabelecidos em estudo e posteriormente neste Termo de Referência a fim de atender à Administração Pública Municipal de Maricá.

A proposta visa atender à demanda apresentada, considerando a importância dos instrumentos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e culturais na escola. Os instrumentos musicais são essenciais para a formação musical dos alunos, e sua aquisição é necessária para garantir a continuidade dos projetos educacionais.

A solução escolhida está fundamentada nas previsões legais do Decreto Municipal n.º 78/2025, que regula as contratações de serviços e fornecimentos na administração pública do município de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	588	
Rubrica		
Kublica		

Os instrumentos musicais objeto dessa aquisição são caracterizados como bens comuns, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, já que seus padrões de qualidade e desempenho são definidos de maneira objetiva neste instrumento.

Todos os procedimentos deverão observar as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, bem como os normativos federais e municipais aplicáveis, além das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionadas ao objeto em questão.

Após a definição de preços de referência, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, garantindo ampla concorrência e possibilitando que os preços contratados se aproximem dos valores de mercado. Dessa forma, assegura-se que a aquisição será feita a preços justos e compatíveis com os praticados na área.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação deverá evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

4.1 Problema a ser resolvido

O presente estudo tem como objetivo elucidar os problemas relacionados à análise da demanda específica para a aquisição de instrumentos musicais, visando atender à necessidade de contratação de empresa para essa finalidade.

A necessidade de aquisição de instrumentos musicais se torna premente, especialmente no contexto das escolas que buscam implantar projetos de musicalização no contra-turno escolar da unidade de ensino da Secretaria de Educação de Maricá. Atualmente, a carência de equipamentos adequados compromete a realização de atividades musicais, limitando o acesso dos alunos ao aprendizado e à prática musical.

A falta de instrumentos de qualidade não só inviabiliza a implementação de atividades extracurriculares, mas também prejudica o desenvolvimento integral dos alunos. A prática musical em conjunto é fundamental para estimular habilidades cognitivas, motoras e sociais, promovendo disciplina, concentração, cooperação e respeito. Sem os instrumentos adequados, esses benefícios ficam fora de alcance, resultando em perda de oportunidades educacionais e culturais.

Além disso, a ausência de uma estrutura apropriada para a educação musical prejudica iniciativas que visam fortalecer a cultura local e promover a inclusão social. O investimento na aquisição de instrumentos é uma medida essencial para garantir a efetividade dos projetos educacionais e culturais da Secretaria de Educação, proporcionando aos alunos uma atividade enriquecedora e de grande valor educativo.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	589	
Rubrica		

Portanto, a aquisição de instrumentos musicais de qualidade não é apenas uma questão logística, mas uma ação fundamental para a formação integral dos alunos, promovendo cultura, inclusão social e contribuindo para a prevenção da violência. É imprescindível que essa lacuna seja preenchida urgentemente, garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma educação musical que transforma vidas.

4.2 Interesse Público

A instauração do processo licitatório para a aquisição de instrumentos musicais para a Secretaria de Educação de Maricá é um exemplo de como as licitações públicas são importantes para garantir o interesse público. Essa medida tem como objetivo assegurar a contratação do melhor produto pelo preço mais justo, garantindo o uso correto dos recursos públicos e a eficiência da gestão.

O processo licitatório estimula a concorrência no mercado, uma vez que os fornecedores precisam apresentar suas melhores ofertas e condições para vencer a licitação. Isso pode resultar em economias significativas para a administração pública, permitindo negociar melhores termos com os fornecedores que participam da concorrência.

Isso é especialmente relevante em instituições públicas, onde é fundamental garantir que os recursos sejam utilizados de forma adequada e que a qualidade dos produtos oferecidos seja sempre a melhor possível. Além disso, o interesse público é assegurado por meio da eficiência na gestão dos recursos.

Com a realização da licitação pública, é possível garantir que os recursos serão utilizados da melhor forma, sem desperdícios ou uso inadequado. Dessa maneira, asseguramos que o investimento público em educação musical seja feito de forma eficiente, beneficiando a sociedade como um todo e promovendo o acesso à cultura e ao desenvolvimento integral dos alunos.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de instrumentos musicais visa a promoção e o aprimoramento das atividades artísticas e culturais na unidade de responsabilidade da Secretaria de Educação, com o objetivo de enriquecer o ambiente educativo e proporcionar uma formação integral aos alunos. É fundamental reconhecer que a prática musical não apenas contribui para o desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes, mas também fortalece a identidade cultural e a expressão artística nas comunidades.

É importante ressaltar que as atividades artísticas e culturais desempenham um papel vital no processo educacional, promovendo habilidades como trabalho em equipe, disciplina e criatividade. Para garantir a plena realização dessas atividades, a Administração Pública tem



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	590	
Rubrica		

buscado de maneira consciente e eficaz a utilização de seus recursos limitados, visando garantir a qualidade e a continuidade das ações educativas.

Entretanto, a realização dessas atividades de forma adequada e impactante exige a disponibilidade de uma estrutura apropriada, incluindo instrumentos musicais que são fundamentais para o desenvolvimento das práticas musicais. A ausência desses instrumentos compromete significativamente a execução das atividades, dificultando o acesso dos alunos às experiências musicais e culturais.

A contratação de instrumentos musicais é, portanto, uma medida essencial para o suporte às atividades culturais, sendo uma ação que não se enquadra nas atribuições dos servidores públicos, mas que é imprescindível para o funcionamento eficaz das iniciativas educacionais. Esta contratação se alinha ao princípio da continuidade dos serviços públicos, assegurando que as atividades artísticas não sejam interrompidas e que a formação cultural dos alunos seja garantida.

6. DO QUANTITATIVO DOS ITENS

6.1. Da estimativa de quantidades

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em uma análise técnica abrangente, que leva em consideração a quantidade de alunos e turmas da unidade escolar.

Além disso, a estimativa de quantidade para a aquisição de instrumentos musicais, são embasadas na memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, justificada por cada unidade participante, os quais poderão ser verificados nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

O **Termo de Referência** contém as especificações dos itens a serem adquiridos no item 1.1 e a **Memória de Cálculo** fornece detalhes adicionais sobre as quantidades estimadas, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bumbo 20x14"	Unid.	10
2	Lira – 25 teclas	Unid.	30
3	Escaleta – 32 teclas	Unid.	30
4	Par de pratos 14"	Unid.	12
5	Tambora/Tantan 14x70''	Unid.	10
6	Caixa Tenor 14x12"	Unid.	16

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá		
7458/2025		
31/03/2025		
591		

O valor da contratação está estimado em R\$ 86.172,30(oitenta e seis mil, cento e setenta e dois e trinta centavos), e considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhista e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bumbo 20x14"	Unid.	10	R\$ 1.777,50	R\$ 17.775,00
2	Lira – 25 teclas	Unid.	30	R\$ 1.219,31	R\$ 36.579,30
3	Escaleta – 32 teclas	Unid.	30	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
4	Par de pratos 14"	Unid.	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
5	Tambora/Tantan 14x70"	Unid.	10	R\$ 445,80	R\$ 4.458,00
6	Caixa Tenor 14x12"	Unid.	16	R\$ 1.218,75	R\$19.500,00
	DLK		7 44 [Total:	R\$86.172,30

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

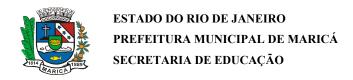
O principal objetivo da Memória de Cálculo é fornecer uma base sólida para a alocação eficiente de recursos financeiros na aquisição de instrumentos musicais para a Secretaria de Educação de Maricá. A quantidade e os tipos de instrumentos estabelecidos consideram as necessidades educacionais e culturais de cada unidade escolar, garantindo que cada escola e setor educacional disponha do número adequado de equipamentos para atender às demandas pedagógicas e proporcionar uma experiência de ensino-aprendizagem completa.

A unidade escolar foi analisada individualmente, levando em conta seu tamanho, estrutura física, e a proposta pedagógica voltada para o ensino da música. Escolas com maior número de alunos e com programas musicais mais abrangentes necessitam de um conjunto maior e mais diversificado de instrumentos para garantir a plena execução das atividades educacionais.

A quantidade e as especificações dos instrumentos necessários constam na planilha de Memória de Cálculo, que foi anexada aos autos do processo. Este documento reflete um esforço para proporcionar uma alocação de recursos que seja tanto eficiente quanto adequada às necessidades da Secretaria de Educação de Maricá, visando o aprimoramento das práticas educacionais e o desenvolvimento integral dos alunos.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de instrumentos musicais ocorre



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	592	
Rubrica		

para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Maricá, uma vez que tais instrumentos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e culturais, essenciais para o avanço da política municipal de educação de Maricá.

Ademais, à forma de entrega dos bens, que será realizada em **entrega única**. Dessa forma, não se faz necessário o acréscimo de cronograma físico-financeiro aos autos, visto que o **pagamento será efetuado em uma única vez**, após a conferência e aceitação integral dos produtos e da documentação pertinente.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Para a escolha da solução de contratação para a aquisição de instrumentos musicais para a unidade escolar de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino de Maricá, é necessário observar os seguintes requisitos:

- 10.1. Critérios de Sustentabilidade: É importante priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente, garantindo a preservação do meio ambiente. Além disso, o fornecimento de instrumentos deve seguir diretrizes que minimizem impactos ambientais, como a escolha de materiais e processos de produção mais sustentáveis.
- 10.2. Observância às Leis e Regulamentações Específicas: É fundamental que os fornecedores sejam legalmente estabelecidos e estejam em conformidade com as regulamentações específicas da área de fornecimento de instrumentos musicais, garantindo que os itens atendam às normas de segurança e qualidade previstas pela legislação vigente.
- 10.3. Padrões Mínimos de Qualidade: Os instrumentos fornecidos devem atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Secretaria de Educação, garantindo a segurança, o desempenho adequado e a durabilidade, o que é essencial para as atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar.
- **10.4. Desempenho:** Deve-se avaliar o desempenho dos fornecedores, incluindo a capacidade de entrega dos instrumentos dentro do prazo estabelecido e a qualidade dos itens fornecidos. A capacidade de atender a uma demanda constante e fornecer instrumentos de alta performance é crucial para o sucesso da política educacional do município.
- **10.5. Preço:** É importante considerar o preço dos instrumentos oferecidos pelos fornecedores, garantindo que a solução seja econômica e compatível com o orçamento disponível. O critério de Menor Preço por item será adotado para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais para o desenvolvimento das atividades educacionais.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	593	
Rubrica		

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço por item**, no modo de disputa aberta, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 078/2025 e nº 922/2022.

Com base nos requisitos apresentados, a equipe de contratação entende que a modalidade pregão eletrônico é uma forma eficiente e econômica para resolver a necessidade da aquisição dos instrumentos musicais. O pregão eletrônico permite a realização de compras de forma ágil e competitiva, o que é essencial para o atendimento das necessidades educacionais.

A licitação será realizada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos, permitindo, assim, a ampla concorrência entre os fornecedores.

O prazo de entrega dos instrumentos musicais será de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, dentro do horário estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais. A entrega se dará em forma única, conforme as orientações da Secretaria de Educação, no endereço Avenida Jardel Filho, SN - Jardim Atlântico Central – Itaipuaçu – RJ – Escola Municipal Anísio Teixeira (CEPT Leonel de Moura Brizola). Não serão aceitos materiais recondicionados, manufaturados ou de segunda mão.

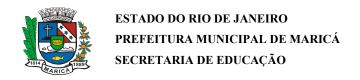
O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para os materiais de consumo, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo dos mesmos. Para os bens permanentes, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos instrumentos musicais que serão entregues. Além disso, a contratada deverá fornecer diretamente os instrumentos, não podendo transferir a responsabilidade para outra empresa ou instituição.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os instrumentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que atendam aos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos entregues anteriormente. Caso o prazo de garantia expire sem que o atendimento da solicitação do Contratante tenha ocorrido ou sem justificativa por parte da contratada, o Contratante poderá contratar outra empresa para fornecer os itens e exigir o reembolso pelos custos, sem que isso acarrete a perda da garantia dos itens.

Os instrumentos musicais objeto da presente contratação são materiais comuns de uso cotidiano nas atividades educacionais.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	594	
Rubrica		

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço por item**, no modo de disputa aberta, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 078/2025 e nº 922/2022.

As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

a. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	595	
Rubrica		

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação econômico-financeira

- **C1.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial do Estado de sua Sede ou domicílio ou em outo órgão equivalente, devendo apresentar:
- **C2.** Demonstração contábil da situação financeira da proponente, calculada a partir do balanço apresentado e da aplicação da seguinte fórmula:
 - Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \left(\frac{PC + PNC}{AT}\right) = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ n\~{a}o\ Circulante}{Ativo\ Total} \le 1,00$$

i) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	596	
Rubrica		

Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- ii) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- iii) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- iv) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- v) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (caso a licitante não alcance quaisquer dos índices exigidos na habilitação econômico-financeira, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo estabelecido).
- vi) A demonstração acima deverá ser apresentada, pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento do certame; cujo descumprimento não inabilitará a licitante.
- vii) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;
- viii) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor requerido do licitante individual para fins de comprovação econômico-financeira, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d. Qualificação-técnica

Além da documentação e requisitos a serem previstos no edital de licitação, a licitante deverá comprovar as seguintes qualificações técnicas, por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - (i) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - (ii) Todos os Licitantes deverão apresentar comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido;
- b) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um



Prefeitura Municipal de Maricá	
7458/2025	
31/03/2025	
597	

- atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o fornecimento de itens para a administração pública;
- c) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- d) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica;
- e) Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

e. Justificativa para os requisitos da Qualificação-técnica

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de qualificação técnica visa assegurar que o contratado detenha aptidão adequada e suficiente para o fiel cumprimento do objeto da licitação. Considerando que o objeto da presente contratação impõe-se a adoção de critérios técnicos mínimos que garantam a qualidade e a conformidade do fornecimento.

A exigência de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprova a experiência anterior da licitante no fornecimento de bens com características similares, em quantidade mínima de 20% do objeto, o que confere segurança à Administração quanto à idoneidade técnica da futura contratada. Essa exigência é proporcional ao objeto e se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade do material, o cumprimento de prazos e o respeito às especificações técnicas legais.

Adicionalmente, permite-se a soma de atestados, desde que tecnicamente pertinentes, ampliando a competitividade do certame sem comprometer a qualificação necessária. A previsão de dispensa de atestado para empresas com dados compatíveis no SICAF também reforça a razoabilidade do critério adotado, simplificando a habilitação nos casos em que a capacidade técnica já se encontra documentalmente reconhecida em banco oficial da Administração Pública.

Por fim, exige-se que a atividade de comercialização dos itens esteja prevista como objeto social da empresa, o que garante que o fornecimento integra sua atuação regular no mercado, promovendo segurança jurídica e evitando contratações com empresas sem experiência real no ramo.

Tais exigências são proporcionais, justificadas e compatíveis com a natureza do objeto licitado, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	598
Rubrica	

A implementação da aquisição de instrumentos musicais para a Secretaria de Educação de Maricá/RJ visa garantir que a unidade escolar disponha dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando aos alunos uma formação educacional e cultural de qualidade. Estes instrumentos são essenciais para o bom funcionamento das aulas de música e outras atividades culturais, contribuindo para melhores condições de aprendizado e para a qualidade dos serviços educacionais prestados à população. A seguir, estão destacados os principais pontos para a execução da aquisição:

12.1. Planejamento da contratação:

Estabelecimento dos requisitos para a aquisição dos instrumentos musicais, incluindo as especificações sobre os tipos, quantidades e características de cada item. Estimativa da quantidade de instrumentos: Levantamento da quantidade de instrumentos necessários para atender a unidade escolar da rede municipal de ensino. Levantamento de recursos necessários: Identificação dos recursos financeiros necessários, bem como a definição do orçamento disponível para a aquisição.

12.2. Elaboração do edital:

Elaboração de um edital que descreva claramente as especificações dos instrumentos musicais a serem adquiridos, as condições de entrega, e os requisitos de qualidade e durabilidade. Critérios de seleção do fornecedor: Definição dos critérios para a seleção dos fornecedores, incluindo a qualificação técnica, experiência no fornecimento de instrumentos musicais, capacidade operacional e outros fatores relevantes, como preço, qualidade e prazo de entrega.

12.3. Seleção do fornecedor:

Condução do processo de licitação onde os fornecedores interessados apresentarão suas propostas. A seleção será feita com base nos critérios estabelecidos no edital, visando garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

12.4. Formalização do contrato:

Formalização do contrato com o fornecedor vencedor da licitação. O contrato deve conter todas as informações necessárias para garantir a execução adequada da entrega dos instrumentos, incluindo a descrição das responsabilidades de cada parte envolvida, as obrigações do contratado e do contratante, e os termos de entrega e garantia.

12.5. Execução do contrato:

Acompanhamento contínuo do cumprimento dos prazos de entrega, conforme estabelecido no contrato, para garantir que os instrumentos sejam fornecidos dentro do cronograma estabelecido. Verificação da qualidade dos instrumentos entregues, garantindo que atendam às especificações técnicas descritas no contrato e estejam em perfeito estado de funcionamento.

12.6. Monitoramento e controle:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	599
Rubrica	

Realização de avaliações periódicas da performance do fornecedor para garantir que os itens entregues atendam aos padrões de qualidade e desempenho esperados. Identificação e resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato, como atraso na entrega, defeitos nos itens ou não conformidades com as especificações.

12.7. Encerramento do contrato:

Revisão final das entregas realizadas para assegurar que todas as metas e resultados estabelecidos no contrato foram cumpridos, incluindo a verificação da quantidade e da qualidade dos instrumentos fornecidos.

Realização do pagamento final e formalização do encerramento do contrato conforme previsto na Lei nº 14.133/21. A operacionalização desta aquisição envolve a seleção de fornecedores baseados em critérios de qualidade, preço e capacidade de atendimento, garantindo que os instrumentos musicais atendam às necessidades pedagógicas da Secretaria de Educação de Maricá, proporcionando a segurança e a qualidade necessárias para o desenvolvimento das atividades educacionais e culturais na unidade escolar.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, devendo-se observar o seguinte:

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1. Acompanhamento e fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, ou pelos respectivos substitutos, conforme preconizados pelo art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, a seguir indicados:



Prefeitura Municipal de Maricá	
7458/2025	
31/03/2025	
600	

- **Gestor do contrato**: Oplonisia Pereira Nonato Machado- Mat. 8063- CPF: 155.285.807-30;
- Suplente do gestor do contrato: Vanessa de Almeida Silva- Mat. 6363- CPF: 053.921.497-31;
- Fiscal técnico: Hugo Leonardo Silva De Melo Mat. 112718- CPF: 139.695.337-08;
- **Fiscal administrativo**: Fernanda Martins Chagas Telles- Mat. 112485- CPF: 121.159.937-05;
- **Suplente dos fiscais**: Caterine Brigite Lopes Herzgsell- Mat. 114027- CPF: 142.123.297-94;

A fiscalização do contrato será realizada por comissão ou responsável pela gestão e pela fiscalização, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que supervisionará a entrega dos instrumentos musicais, assegurando que a entrega seja feita conforme as especificações e prazos acordados no edital de licitação, mediante ato publicado em conjunto com o extrato do respectivo ajuste no órgão de divulgação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Maricá – JOM (jornal oficial de Maricá), conforme artigo 59 do Decreto Municipal 078/2025.

A comunicação entre as partes é essencial para resolver eventuais problemas e esclarecer dúvidas durante a vigência do contrato. Todas as alterações, solicitações ou notificações devem ser formalizadas por escrito para garantir o devido registro.

Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, bem como pela atestação para fins de liquidação e pagamento. Qualquer decisão ou providência que exceda a competência do Fiscal do Contrato será encaminhada à autoridade competente da CONTRATANTE, que tomará as medidas necessárias, conforme o § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos instrumentos musicais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designada pela Secretaria Requisitante, em cumprimento ao disposto da Lei nº 14.133/21.

Caberá aos fiscais de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação da entrega dos itens, para fins de liquidação e pagamento.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	601
Rubrica	

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita entrega do objeto especificado neste instrumento, sendo reprovados em desacordo com as condições pactuadas. Estando a entrega em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da contratante para pagamento.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Educação.

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da lei 14.133/2021.

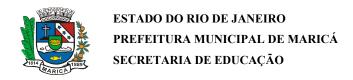
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

É vedado à Administração e seu representante o exercício de poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 117, da Lei n°. 14.133/21.

O contrato será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	602
Rubrica	

13.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação para o objeto desta contratação. Visando garantir a máxima qualidade e a conformidade da entrega dos instrumentos musicais, todos os itens relacionados ao contrato deverão ser fornecidos diretamente pelo fornecedor contratado, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade para terceiros.

Essa medida visa assegurar que todos os requisitos e padrões estabelecidos sejam integralmente cumpridos e que os instrumentos entregues atendam à qualidade e eficiência esperadas. O fornecedor contratado deverá dispor de toda a estrutura necessária, incluindo recursos adequados e capacidade logística, para a execução da entrega, sem recorrer a intermediários ou subcontratação de qualquer parte do fornecimento.

13.3. Consórcio de empresas e Cooperativas

Fica autorizado a participação de consórcio de empresas na licitação, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

Uma vez que a empresa participe da licitação através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Da entrega dos bens:

Os bens serão entregues no endereço Avenida Jardel Filho, SN - Jardim Atlântico Central – Itaipuaçu – RJ – Escola Municipal Anísio Teixeira (CEPT Leonel de Moura Brizola), dentro do horário estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais. Não serão aceitos materiais recondicionados, manufaturados ou de segunda mão.

No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL. A comprovação se dará pela entrega de relatórios fotográficos, de presença ou qualquer outro documento idôneo requerido pela Comissão de Fiscalização.

14.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	603
Rubrica	

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do produto a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos itens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	604
Rubrica	

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Após aceite do recebimento definitivo, a contratada deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.3. Liquidação da Despesa:

Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, sendo este prorrogável por igual período. Durante este processo, verificar-se-á a conformidade dos elementos essenciais do documento de cobrança, incluindo prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a ser pago e destaque de retenções tributárias aplicáveis.

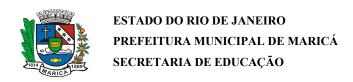
Em caso de inconsistências ou erros na nota fiscal ou documento de cobrança, o processo de liquidação será pausado até que o contratado corrija as pendências, reiniciando o prazo para liquidação após a regularização. A nota fiscal ou documento equivalente deve ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital de licitação.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada a) manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas B necessárias à



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	605
Rubrica	

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize as situações de irregularidades constatadas.

14.4. Pagamento:

O pagamento aos contratados será realizado dentro de um prazo máximo de 30 dias contados a partir da conclusão do processo de liquidação da despesa.

Caso haja atraso por parte da contratante no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva do pagamento.

A nota fiscal/fatura/documento idôneo relativa à cobrança deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n. 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, n. 346 - Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes. Qualquer erro no documento de cobrança resultará na sua devolução à contratada, com o prazo de pagamento sendo recalculado a partir da apresentação corrigida do documento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

14.5. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica

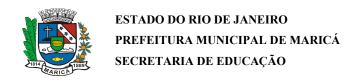
O prazo de garantia do material é aquele constante no manual do fabricante, observado o prazo mínimo de garantia previsto no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Em se verificando, o objeto eivado de vício ou defeitos deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da comunicação da CONTRATANTE.

14.6. Garantia Contratual

Em razão da natureza específica da contratação e especificidade dos itens a serem adquiridos, não haverá exigência de manutenção ou assistência técnica, nem garantia contratual adicional conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Prazo para substituição de material eivado de vício:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	606
Rubrica	

A contratada deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;
- 15.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 15.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- **15.4.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto desta contratação;
- 15.5. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- 15.6. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento do produto;
- 15.7. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 15.8. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 15.9. Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 15.10. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 15.11. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 15.12. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- **15.13.** Deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 02 (dois) dia úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 15.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Maricá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Maricá;
- **15.15.** Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Maricá e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
7458/2025	
31/03/2025	
607	

- 15.16. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- **15.17.** Ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- **15.18.** Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.19. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- 15.20. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

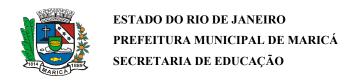
- 16.1. Fiscalizar a execução da presente contratação, através de servidores designados, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;
- 16.2. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- **16.4.** Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto do presente termo;
- 16.5. Realizar os pagamentos;
- 16.6. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- **16.7.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- 16.8. Aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro de Dotação Orçamentária		
Programa de trabalho:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:
17.01.12.361.0008.2124	449052	2569

18. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

Os instrumentos serão entregues, conforme demandas da Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	7458/2025			
Data do Início	31/03/2025			
Folha	608			
Rubrica				

Educação, no endereço Avenida Jardel Filho, SN - Jardim Atlântico Central – Itaipuaçu – RJ – Escola Municipal Anísio Teixeira (CEPT Leonel Brizola). O prazo para entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias úteis** da assinatura do contrato, a comprovação da entrega se dará pela através de relatórios fotográficos, de presença ou qualquer outro documento idôneo requerido pela Comissão de Fiscalização.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. Contrato de fornecimento:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

Serão admitidas alterações contratuais conforme artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021;

O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei Federal nº 14.133;

O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias** úteis contados da assinatura do contrato;

Os instrumentos musicais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados;

Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, "d";

20.1 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



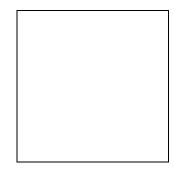
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	7458/2025			
Data do Início	31/03/2025			
Folha	609			
Rubrica				

- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.2 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

207 711 5	2 21 21 22				
	114	6	8	9	
IMPACTO	Alto	(4%)	(8%)	(10%)	
	Médio	3	5	7	
	Medio	(1,5%)	(3%)	(6%)	
	Baixo	1	2	4	
	Daixo	(0,5%)	(1%)	(2%)	
		BAIX O	MÉDI O	ALTO	
		,	PROB	ABILIDADE	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	610	
Rubrica		



ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações de <mark>scritas</mark> no item 15 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e	7	6%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	611	
Rubrica		

	quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.			
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	518	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	612	
Rubrica		

- 20.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.3 Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:
- I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
- h) reincidência nas infrações;
- i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) causando danos à propriedade alheia;
- m) mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- 20.4 A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- 20.5 A sanção prevista na alínea "e" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 20.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 20.8 As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	613	
Rubrica		

20.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.13 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

21. DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA TÉCNICA

Dispensada, considerando a natureza da contratação.

22. TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE

Não se aplica a esta contratação.

23. RESOLUÇÃO DE DISCREPÂNCIAS:

Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega dos itens, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente a contatada para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

24. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 26 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	614	
Rubrica		

Maura Pinto Silva da Costa Jaguary

Coordenadora Geral de Ensino Mat. 5529

Ratifico e Autorizo o prosseguimento,



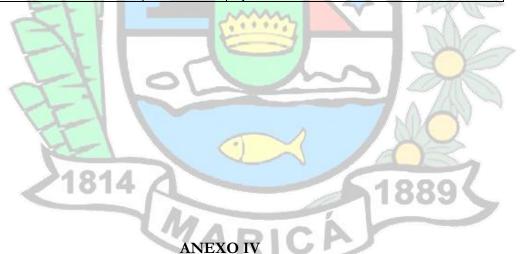
ANEXO A - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº	Função/Atividade	Quantidade Estimada	Justificativa
1	Bumbo 20"x14" com carrier e baquetas	10 unidades	Instrumento essencial para a marcação rítmica grave, garantindo uniformidade sonora e sustentação da cadência em desfiles. A quantidade atende à formação de base percussiva e à necessidade de cobertura para múltiplas linhas.



Prefeitura Municip	al da Mariaá
r refertura Municip	
Processo Número	7458/2025
Data do Início	31/03/2025
Folha	615
Rubrica	

2	Lira de 25 teclas com talabarte e baqueta	30 unidades	Instrumento melódico metálico tradicional, de fácil execução e transporte, utilizado na linha de frente da banda. A quantidade proporciona equilíbrio harmônico e visual nas apresentações.
3	Escaleta 32 teclas com bocal, canudo e case	30 unidades	Instrumento de sopro melódico complementar à lira, com timbre distinto. Utilizado para diversificar a linha melódica e fortalecer a harmonia geral da banda.
4	Par de pratos 14" com correias	12 pares	Utilizados para marcações rítmicas e efeitos de acentuação sonora, são importantes na projeção e impacto da percussão. Quantidade suficiente para laterais da formação e reforço rítmico.
5	Tambora 14"x70" com talabarte e baquetas	10 unidades	Instrumento de percussão grave com forte apelo visual e sonoro, utilizado para variações rítmicas em desfiles. Quantidade estimada para seções específicas da linha lateral de percussão.
6	Caixa tenor 14"x12" com carrier e baquetas	16 unidades	Instrumento intermediário entre graves e agudos, com papel de condução rítmica detalhada. Quantidade compatível com o equilíbrio sonoro entre bumbo e tambora.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	616	
Rubrica		

direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

> Maricá, _ de de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa) ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	617	
Rubrica		

Maricá,	de	de	
ivialica,	uc	uc	

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



(em papel timbrado da empresa)

[denominação| razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº_____.

[endereço da sociedade empresarial]



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	618	
Rubrica		

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



(em papel timbrado da empresa)

	_ [órgão ou er	ntidade licitante]	Ref. I	icitaçã	ão nº
/		[denomina	ıção/raz	ão soc	ial da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Na	acional de Pes	ssoas Jurídicas	– CNF	J sob	o n°
, por intermédio o	do seu(sua)	representante	legal	o(a)	Sr.(a)



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	619	
Rubrica		

, portador(a) da carteira de identidade n°
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa) ANEXO VIII DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº_____.

[endereço da sociedade empresarial]



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	620	
Rubrica		

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

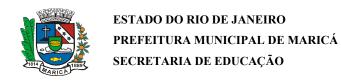
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

-				The A
Maricá, _	de	d	e	
EF			H	
1-7-1	CONTR	ATADA 💮		MA
REP	RESENTANTE L			
1-1	(Nome, cargo e car	rimbo da empres	sa)	
PE				

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	621	
Rubrica		

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, de
OR FEBRUARY BO
名
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
Et I mm
LE I OI MY
1814
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

________[órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	622	
Rubrica		

Maricá,	de	de	
marica,	ue	ue	

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação| razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	7458/2025					
Data do Início	31/03/2025					
Folha	623					
Rubrica						

Info	ormamos que as	instala	ções dedica	ıdas ao de	sempen	ho das n	ossas ativi	dades relacions	adas
ao	cumprimento	do	contrato	objeto	desta	licitaçã	o estão	localizadas	na
					[endere	eço das i	nstalações],	acompanhand	lo a
pres	sente declaração	cópia	do respecti	vo Alvará	de Fund	cioname:	nto.	•	
		N	faricá,	de		de		7	
	P	RI	EPRESEN'		LEGAL	DA EM	D. 10.	9	0
		I	(Nome,	cargo e ca	urimbo d	la empre	sa)		
	K	2				\preceq			
	ANEXO XII		1 6ds /					MPRESA E	P
			EMPRESA	DE PE	QUEN	O POR'	ΓE	003	7
(em	papel timbrado	da em	presa)	MA	RI	C	A		
n°_ repr	ominação/razão so resentante legal, , expe	o(a)	, com sede Sr.(a) [n	à [endereçome comp. e d	o da socie leto], po o CPF n	edade emp ortador(a 1.°	oresarial], p) da Car ,	oor intermédio rteira de Ide	de seu ntidade
	CLARA, para os esta empresa, na		_	_		co n.º	/2023	, sob as penas	da Lei,

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3°, I, da Lei Complementar n°123/2006;



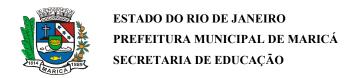
Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	7458/2025					
Data do Início	31/03/2025					
Folha	624					
Rubrica						

()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3°, II, da Lei Complementar n° 123/2006;
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1° do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
()COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda, que:
1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3°, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente
observado. Maricá, de de
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)
ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO
Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO
DE MARICÁ, por meio do [órgão da
Administração Direta], ou a (o)
[entidade da Administração Indireta], como
CONTRATANTE, e a,
como CONTRATADA, para aquisição de bens de



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	7458/2025					
Data do Início	31/03/2025					
Folha	625					
Rubrica						

Aos dias do mês dedo ano de,na [endereço do órgão contratante], o
MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do [órgão da Administração Direta], ou
a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado
CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar
o contrato], e a sociedade, estabelecida na
[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- CNPJ sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato
representada por [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e
acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO
ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº/,
realizado por meio do processo administrativo nº/, que se regerá pelas
seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como
referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº
14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000
- Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei
Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022,
914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025, com suas alterações posteriores, bem
como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos,
pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA
declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de
penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste
instrumento, incondicional e irrestritamente.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de
descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de



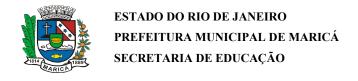
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	7458/2025				
Data do Início	31/03/2025				
Folha	626				
Rubrica					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO				
112/11	2200Hq/H	QUII (III)IIII	R\$				
PREÇO TOTAL			R\$				
Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência							
rigorosa, fiel e integral	de todas as exigências	s, normas, itens, elemen	ntos, condições gerais, e				
especiais contidos no pr	rocesso administrativo	n°/, no pre	sente contrato, no Edital				
que deu origem à prese	nte contratação e seus	anexos, especialmente,	no Termo de Referência,				
bem como em detalhes	e informações fornecio	las pelo CO <mark>NTRATAN</mark>	JTE.				
CLÁUSULA TERCE O valor total do present	16	4	(por extenso).				
CLÁUSULA QUART	A – FORMA E PRAZ	ZO DE PAG <mark>AME</mark> NT	0				
Os pagamentos serão e	fetuados à CONTRAT	ADA após a regular lic	quidação da despesa, nos				
termos do art. 63 da Lo	ei Federal nº 4.320/19	964 , observado o dispos	to nos arts. 140 e 141 da				
Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de							
adimplemento da parcela correspondente.							
Parágrafo Primeiro –	O pagamento à CON	<mark>TRATADA</mark> será realiza	ado <mark>em</mark> razão do efetivo				
fornecimento realizado	e aceito, sem que o(a)) [órgão	ou entidade licitante] esteja				
obrigado(a) a pagar o v	valor total do contrato	caso todo o quantitativ	vo do objeto previsto na				
cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.							
Parágrafo Segundo - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde							
que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e							
correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração							
	acordo com a variação	da Taxa Selic aplicável	à mora da Administração				

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser

cobrança no ______ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo

pagamento, limitados a 12% ao ano.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	7458/2025				
Data do Início	31/03/2025				
Folha	627				
Rubrica					

cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

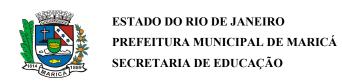
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de	e fornecimento	dos bens	objeto	do preser	nte contra	ito, obe	decerá a	o Term	10 de
Referência ((Anexo c	lo Edital de	e Pregão	Eletrônic	o nº).			

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

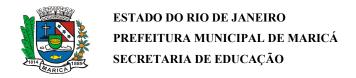
A CONTRATADA submeter—se—á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	7458/2025				
Data do Início	31/03/2025				
Folha	628				
Rubrica					

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato
do[titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que
lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões,
métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se
obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que
este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do
CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das
instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,
fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
Parágrafo Quarto - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações
dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido
esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a
impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições
estabelecidas.
Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única,
integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e
às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante
terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual
não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
1814
CLÁUSULA NONA – PRAZO
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no
Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses
contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).
Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos
termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será
de dias/meses a contar do

[recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de



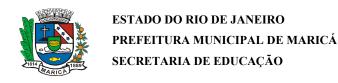
Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	629	
Rubrica		

adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência
 da execução do objeto deste Contrato;
- III responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto,



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	7458/2025		
Data do Início	31/03/2025		
Folha	630		
Rubrica			

administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

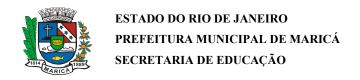
XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	631	
Rubrica		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

 I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo ______ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

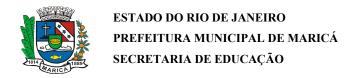
Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	632	
Rubrica		

comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, "d";

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	7458/2025		
Data do Início	31/03/2025		
Folha	633		
Rubrica			

- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

	410	DD	OBABILIDAD	E O
1		BAIXO	MÉDIO	ALTO
17	Daixo	(0,5%)	(1%)	(2%)
	Baixo	1	2	4
IMFACIO	Wiedlo	(1,5%)	(3%)	(6%)
	Médio	3	5	7
	Aito	(4%)	(8%)	(10%)
	Alto	6	8	9

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista no Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 15 do Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	634	
Rubrica		

5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	3	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas	6	4%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	7458/2025		
Data do Início	31/03/2025		
Folha	635		
Rubrica			

	obrigações sem o consentimento prévio e por escrito			
	do CONTRATANTE			
	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua			
15	qualidade de CONTRATADA, em quaisquer	5	3%	20%
	atividades de divulgação empresarial, como, por		370	2070
	exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.			
	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE,	700		
16	exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou	4	2%	20%
	pessoa designada pelo Secretário da pasta.			
	Deixar de se sujeitar à fiscalização do		110	
	CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a,		EN	
17	resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às	3	1,5%	20%
	orientações do fiscal do contrato e a prestação dos		V	9
	esclarecimentos formulados.	M	and	B
	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e		FA.	
	quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere	- 1		2
18	ou retarde a execução do Contrato, efetuando o	3	1,5%	20%
	registro da ocorrência com todos os dados e			
	circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.			6
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem	3	1,5%	20%
	prévia comunicação	518	389	20,0

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	636	
Rubrica		

inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

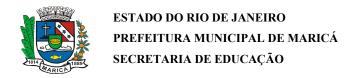
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - e) Causando danos à propriedade alheia;
 - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	637	
Rubrica		

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

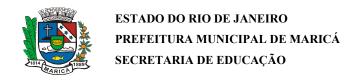
Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	638	
Rubrica		

prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

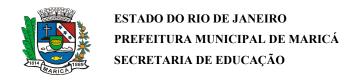
Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



D 6 14 M 11	11 M /	
Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	639	
Rubrica		

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recurso	os necessários à aquisição	dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de
Trabalho,	Código de Despesa	, tendo sido empenhada a importância de R\$
		, por <mark>meio da Nota</mark> de Empenho nº
	OF HI	, ficando o restante <mark>a ser emp</mark> enhado <mark>à c</mark> onta do
orçamento	do próximo exercício.	M

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	7458/2025	
Data do Início	31/03/2025	
Folha	640	
Rubrica		

se–ao os dias consecutivos, salvo disposição em contrario. Os prazos somente se iniciam vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em(
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.
Maricá, de de .
Secretário ou Diretor de
(Nome, cargo, matrícul <mark>a e lotaç</mark> ão)
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)